



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.142

de 07 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0052.2.073 Despesas com Regime de Adiantamento

33.90.48 Outros Auxílios Finan. Pessoa Física FR1 CA 110.0000.....R\$40.000,00

TOTAL.....R\$40.000,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial da dotação abaixo identificada, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

02.02.03 COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.0000.0.009 Amortização da Divida Contratada

4.6.90.71 Principal da Divida Contratual Resgatada FR1 CA 110.0000.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite dos adiantamentos a serem efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário